



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 027/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Araly Fabiana Lima de Araújo
ASSUNTO : Revisão de Atribuições

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 01 de agosto de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.218.965/2023, que versa sobre a solicitação de Revisão de Atribuições da profissional Araly Fabiana Lima de Araújo,

Considerando que a profissional solicita a revisão de suas atribuições profissionais para habilitação em atividades de geoprocessamento e georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, com base em conteúdos formativos cursados em seu curso de graduação;

Considerando o disposto na Decisão Plenária nº PL-1347/08 do Confea, na qual “(...) DECIDIU, por unanimidade: **1)** Recomendar aos Creas que: **a)** as atribuições para a execução de atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser concedidas ao profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de graduação ou técnico de nível médio, ou pós-graduação ou qualificação/aperfeiçoamento profissional, todos os conteúdos discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, e que cumpriu a totalidade da carga horária exigida para o conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma decisão do Confea;

Considerando o Art. 7º da Resolução nº 1.073/2016 “A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida”;

Considerando que a Profissional apresentou as disciplinas cursadas na graduação de Geologia, no qual não consta as disciplinas apresentadas na Decisão Plenária PL 2087/2004; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, diante do acima exposto, sugerindo o indeferimento do requerimento de revisão de atribuições pleiteada pela requerente,

DELIBEROU:

Aprovar, por unanimidade, a sugestão de indeferimento do requerimento de revisão de atribuições, pleiteada pela profissional Araly Fabiana Lima de Araújo.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Cláudia Maria Guedes Alcoforado

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado
Coordenadora da CEAP do Crea/PE